



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

- CNPJ Nº 18.303.263/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, através do Processo nº 066/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 15/10/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br - maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126. São Sebastião do Rio Preto, 02 de outubro de 2019. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 066/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2019 – terça-feira HORÁRIO: 09:00 (nove horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – Praça São Sebastião, 37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto – MG.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, Processo nº 066/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

1.1 - A licitação se processará pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO DE REFERÊNCIA.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

a) O Detentor possuir oficina própria instalada a uma distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

A exigência referente à localização da oficina se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

De mesmo modo, considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados e peças específicas, a licitação conjunta de prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, visa obter proposta mais vantajosa para a administração municipal.

A licitação conjunta propicia economia do tempo em que a frota fica parada aguardando o transporte de peças do fornecedor até a oficina, sem contar que, não raro, há necessidade de devolução, substituição e reenvio de peças. Por conseguinte, propicia economia financeira, haja vista que durante o período que a frota fica parada, há necessidade de locação de outros veículos para substituí-la.

b) O Detentor fornecer ao Gestor a tabela de preços referente aos lotes que vencer.

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

3.2.1. em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. estrangeiro(a);

3.2.3. suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.4. declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. em processo de recuperação judicial ou falimentar;

3.2.6. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.7. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3.2.7.1. Aplica-se a exceção prevista no § 1º do art. 9º da Lei federal nº 8.666/93;

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente de órgão deste município ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 – Do credenciamento:

4.1.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado no Preâmbulo, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório e de posse de sua Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil.

4.1.2 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos, dar lances, recorrer ou desistir da faculdade de interpor recurso e praticar todos e quaisquer atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

4.1.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

4.1.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

4.1.5 - A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

4.1.6 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

4.2 - Da entrega de documentação e propostas:

4.2.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

4.2.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta-credencial (modelo Anexo VIII).

4.2.3 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

4.2.4 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que,

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO Nº 066/2019 DATA: 15/10/2019 – terça-feira HORA: 09:00 (nove horas)	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO Nº 066/2019 DATA: 15/10/2019 – terça-feira HORA: 09:00 (nove horas)

4.2.5 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

4.2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

4.2.7 - No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

4.2.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo II - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo (Processo nº 066/2019) e do Pregão Presencial (Pregão nº 015/2019);

c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

5.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

5.3 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.4 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

5.5 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

5.6 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

5.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

6.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

6.1.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

6.1.5 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 6.2, a seguir:

6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

- 6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V.
- 6.2.5 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV.
- 6.2.6 - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VI, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.
- 6.2.6.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- 6.3.5 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 6.3.6 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.9 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

7.10 - Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

7.14 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

7.17 - O Pregoeiro poderá manter em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro/Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

7.19 - O Pregoeiro/Equipe de Apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

7.19.1 - Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto, a sua proposta será desclassificada.

7.20 - No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

7.21 - A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do desconto ofertado.

8.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

9.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção previstas, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis neste Edital.

9.4 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.6 - O Município não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

9.7 - Mediante anuência da Administração poderá ocorrer utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública não participantes desta licitação.

9.8 – Os órgãos e entidades definidos acima, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.9 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

9.10 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital, registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

5 – O deferimento dos pedidos de adesão estará sujeito à primeira aquisição promovida por este Município.

6 – Competirá ao órgão e entidades da administração pública não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas, em relação às suas próprias contratações, informando a Administração as ocorrências decorrentes.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

10.1 - Obrigações do DETENTOR:

10.1.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto contratado. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta necessário à perfeita execução do objeto, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

10.1.2 - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observância às regulamentações atinentes ao objeto.

10.1.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

10.1.4 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.1.5 - Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.1.6 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pelo DETENTOR. Competirá, igualmente, ao DETENTOR, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução do objeto, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

10.1.7 - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.1.8 - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

10.1.9 - Resguardar o Município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do objeto executado por força da Ata.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto executado.

10.1.11 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

10.1.12 - Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução do objeto.

10.1.13 - Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10.1.14 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - São obrigações do GESTOR:

11.2.1 - Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto ao DETENTOR.

11.2.2 - Nomear servidor para fiscalização da Ata.

11.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

11.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos do objeto

11.2.5 - Garantir ao DETENTOR a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

12. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

12.1 - O valor de referência para a execução do objeto desta licitação é no montante de R\$360,000,00.

12.2 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma do município, se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pelo DETENTOR ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

12.2.1 - O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

12.2.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o GESTOR do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

12.3 - O município pagará ao DETENTOR, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.4 - Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do GESTOR.

12.5 - As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao município, após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.

12.6 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica desta Ata, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

12.7 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

12.8 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

04.122.0020.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.124.0032.2006 Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0177.2017 Manutenção Convênios com a Polícia Civil

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2050 Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2054 Manutenção das Atividades de Transporte de Paciente
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2061 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0404.2064 Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.364.0430.2066 Manutenção do Programa de Transporte de Estudantes Nível Superior
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0404.2075 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.3.90.30.00 Material De Consumo

26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

26.782.0710.2106 Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

26.782.0710.2107 Manutenção do Veículos e Maquinas dos Serviços de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

13. DOS RELATÓRIOS:

13.1 - ODETERENTOR deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, relatórios contendo:

- a) Quantidade de materiais entregues ou de serviços executados durante o mês;
- b) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

13.2 – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – Pela inexecução, total ou parcial, da ARP o Município GESTOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ARP, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de inexecução parcial da ARP, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, no caso de inexecução total da ARP, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ARP.

14.3 - Pela recusa injustificada em assinar a ARP, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - O Município poderá a ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução do DETENTOR;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta ARP, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto desta ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

14.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar cancelada a ARP por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.9 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização da ARP.

15. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1 - Do local:

15.1.1 - O objeto será entregue na sede da prefeitura e/ou na oficina do DETENTOR, mediante ordem de fornecimento/serviço.

15.2 - Dos prazos:

15.2.1 - O objeto será entregue de acordo com prazo previamente definido entre as partes.

15.2.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 14 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

15.3. Da garantia do objeto:

15.3.1 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária na execução do objeto seja por exigência legal ou por inadequação de métodos executivos ou materiais utilizados/aplicados pelo DETENTOR, o DETENTOR se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pelo GESTOR, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento da ARP, sem ônus de qualquer espécie para o GESTOR, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

15.3.2 - O prazo de garantia será o mesmo concedido aos demais consumidores pelo fabricante.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas na "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município de São Sebastião do Rio Preto, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, podendo, também, a consulta ser feita no site www.saosebastiaodorio preto.mg.gov.br, ou através do email: licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br, ou, ainda, pelo tel: (31) 3867-5126.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (email), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.6 - O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

16.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.11 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/Municipal, obedecida à legislação vigente.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.16 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;
ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

São Sebastião do Rio Preto, 02 de outubro de 2019.

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município possui uma frota de veículos próprios de marcas variadas e necessitam de manutenções preventivas e corretivas para a sua utilização com segurança e economia, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção terceirizados.

3 - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais.

As peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e ou/originais a serem substituídas nos serviços executados serão fornecidas pelo DETENTOR.

Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS e/ou ORIGINAIS, segundo o conceito do IQA (Instituto da Qualidade Automotiva), que cita a NBR 15.296/2005: A norma NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 15.296/2005 regulou o mercado e estabeleceu estes tipos de peças, além de outras. A peça original de produção é aquela que o fabricante de autopeças desenvolve para as montadoras produzirem o veículo. É aplicada diretamente na fábrica do automóvel e, normalmente, encontrada nas concessionárias. Já a peça genuína é fabricada por um fornecedor da montadora e é vendida no mercado independente.

O Proponente deverá lançar em sua proposta o desconto a ser oferecido, que incidirá sobre o valor da hora-homem definido como valor de referência e que foi obtido por meio de pesquisa de preços no mercado.

Os descontos oferecidos no valor da hora-homem deverão ser estendidos às peças e/ou componentes automotivos eventualmente substituídos, e serão aplicados sobre o preço da tabela oficial da montadora.

A título de exemplo, se o Proponente, oferta um desconto de 10,00% sobre o valor da hora-homem de referência, deverá fornecer as peças e/ou componentes automotivos que serão substituídos com o mesmo percentual de desconto, ou seja, 10,00% sobre o valor da tabela oficial da montadora.

Entenda-se por **manutenção preventiva** as revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

segurança, bem como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

Entenda-se por **manutenção corretiva** o reparo em avarias, solucionando os defeitos sem seus componentes, peças ou sistemas, com vistas a garantir as melhores condições de desempenho do veículo, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pela montadora do veículo.

4 - VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

LOTE 01 - FIAT				
Item	Montadora/Marca	Modelo	Combustível	Ano Fabricação/Modelo
1	Fiat	Mobi Easy	Flex	2017/2017
2	Fiat	Uno Mille Way 1.0	Flex	2013/2013
3	Fiat	DucatoMinibus	Diesel	2011/2011
4	Fiat	Uno Vivace 1.0	Flex	2012/2013
5	Fiat	DucatoMinibus	Diesel	2012/2013
6	Fiat	Palio Adventure	Flex	2016/2016
7	Fiat	DobloEssence 1.8	Flex	2013/2014
8	Fiat	DobloAmbulancia	Flex	2013/2013
9	Fiat	DobloAmbulancia	Flex	2009/2009
10	Fiat	Argo 1.3	Flex	2018/

Os veículos da frota do Município, por Marca/Modelo, discriminados por lote servem apenas de referência, sendo que os veículos adquiridos futuramente serão automaticamente incorporados a esta ARP.

5 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

Especificação dos Serviços de Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva incluirá revisão geral dos veículos abaixo descritos, dentre outros que porventura possam ocorrer:

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Vela, correia dentada, troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, lubrificante de motor, outros lubrificantes, tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, anéis vedadores, caixa e diferencial;

Sistema de alimentação do veículo, incluindo injeção de veículos movidos a Diesel;

Sistema de direção elétrica e hidráulica;

Serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus e cambagem;

Serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado automotivo incluindo a higienização e troca de filtros de ar condicionado;

Serviços de escapamento, de freios e de suspensão;

Serviços de caixa de câmbio, diferencial, bomba injetora;

Parte mecânica e eletro-eletrônico;

Demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possam ser feitas de maneira segura, econômica e eficiente;

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados diretamente pelo contratado, não podendo ser subcontratados a terceiros, **exceto** os serviços de alinhamento, balanceamento, capotaria, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, ar-condicionado, retífica de motor e recuperação de chassis;

Especificação dos Serviços de Manutenção Corretiva:

A **manutenção corretiva** compreenderá, além de todos os serviços já descritos, a retífica de motor, lanternagem, pintura, estofamentos, troca de vidros laterais e para brisas dianteiros e traseiros.

Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

O fornecimento de peças e acessórios será feito pelo DETENTOR e está obrigatoriamente vinculado aos serviços de manutenção.

As peças a serem fornecidas devem ser novas, genuínas e/ou originais, incidindo sobre elas o mesmo percentual de desconto ofertado sobre a prestação de serviços (hora trabalhada).

As peças e acessórios substituídos pelo DETENTOR deverão ser entregues ao GESTOR, quando da entrega dos veículos mantidos à Administração Pública.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A oficina do DETENTOR deverá estar instalada a uma distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

Constitui obrigação do Gestor o transporte do veículo para o local da execução dos serviços e posterior retorno.

ODETENTOR deverá manter espaço físico coberto para guarda dos veículos, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora desse espaço.

Os veículos objeto do termo de referência, encaminhados para manutenção preventiva e corretiva, serão minuciosamente vistoriados pelo DETENTOR, que emitirá, por escrito, as condições em que foram entregues, e, quando for o caso, especificará a necessidade de desmontagem de suas partes defeituosas, preparando e submetendo ao Gestor um diagnóstico escrito dos defeitos e dos serviços a serem realizados, indicando o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionando, também, todas as peças e/ou componentes automotivos a serem substituídos,

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

especificando os seus preços líquidos (já deduzindo o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

O Gestor poderá, sempre que julgar conveniente e/ou necessário, por meio de um representante, acompanhar *in loco* o serviço prestado pelo DETENTOR, em especial a troca de peças e/ou componentes automotivos, a fim de fiscalizar a regular execução da ARP.

Os veículos serão encaminhados para as manutenções preventiva/corretiva em dias úteis e no horário de funcionamento da oficina do DETENTOR.

Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou disposições da ARP.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do DETENTOR, sob guarda e responsabilidade da mesma.

ODETENTOR obriga-se a entregar ao Gestor, no ato da formalização da ARP, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas Concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas, ainda, ao valor das peças e/ou componentes automotivos, bem como, suas atualizações subsequentes durante a vigência da ARP.

Aceita-se, para cumprimento da obrigação acima, o fornecimento de links e senhas para acesso online de catálogos de peças e/ou componentes automotivos, quando esta for a única forma de comercialização destes catálogos adotada pelas montadoras.

Faculta-se ao Gestor, verificar, junto aos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se o DETENTOR, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

ODETENTOR obriga-se a instalar nos computadores do setor de manutenção de veículos, os Catálogos de peças e/ou componentes automotivos dos fabricantes em suas versões mais atuais.

ODETENTOR fornecerá todas as peças e/ou componentes automotivos necessários à manutenção do veículo.

As peças e componentes de reposição que deverão ser fornecidos e instalados pelo DETENTOR serão obrigatoriamente novos, genuínos e/ou originais.

Todas as ferramentas empregadas na manutenção dos veículos serão, obrigatoriamente, de primeira qualidade e de responsabilidade do DETENTOR.

ODETENTOR deverá devolver ao Gestor as peças e/ou componentes automotivos eventualmente substituídos.

ODETENTOR deverá informar imediatamente ao Gestor eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.

ODETENTOR deverá submeter-se às condições impostas pelo Gestor, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados, quanto a assuntos relacionados ao Município.

ODETENTOR deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao Gestor, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da ARP.

7 - AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituições de peças e/ou componentes automotivos só poderão ser executados após aprovação do diagnóstico/orçamento pelo GESTOR.

Aprovado e autorizado o diagnóstico/orçamento pelo GESTOR, qualquer necessidade superveniente de outros serviços e/ou peças e/ou componentes automotivos ficará sujeita aos mesmos procedimentos.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Os serviços executados pelo DETENTOR terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data de entrega do veículo.

9 - CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ODETENTOR deverá possuir área de estacionamento, para no mínimo 02 (dois) veículos pesados, junto à oficina mecânica, para acondicionamentos, simultâneos, dos veículos em manutenção e deverá possuir ainda os seguintes ferramentais, mínimos para os reparos:

- 02 elevadores hidráulicos para suspender veículos ou rampas apropriadas para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- 01 aparelhos de análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramental adequado à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão, a serem conferidos pela seção técnica do GESTOR;
- 01 máquina de limpeza de bicos;

10 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços de manutenção será estipulado, por escrito, com a DETENTOR e o GESTOR, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade do serviço a ser executado e o quantitativo de peças a serem substituídas.

O prazo para execução da manutenção poderá ser dilatado, em caso de comprovada falta de peças de reposição no mercado.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12 - FISCALIZAÇÃO

O GESTOR promoverá fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases, ficando obrigada o DETENTOR a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, permitindo o seu livre acesso às suas oficinas, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e, ainda, atendendo às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido na ARP;

À equipe fiscal compete, entre outras providências:

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas na ARP.
Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
Acertar com o preposto do DETENTOR as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.
A ação fiscalizadora do GESTOR não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do DETENTOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas na ARP, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou pelas irregularidades constatadas.

13 - DO VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA-HOMEM

Os valores abaixo foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, conforme orçamentos anexos:

Lote 1 – Veículos FIAT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$160.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$360.000,00
VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$100,00 O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA. A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO LOTE (R\$ 180.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO. A título de exemplo, R\$ 360.000,00 divididos pelo valor unitário da hora-homem (R\$ 100,00) equivalem a, aproximadamente, 3.600 horas-homem . À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva. O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Os valores informados na descrição de cada linha são meramente uma estimativa de possíveis gastos durante o período de contratação, o que não vincula, de qualquer forma, o GESTOR ao pagamento de algum serviço de manutenção ou fornecimento de peças e/ou componentes automotivos sem que haja necessidade.

Ou seja: se nenhum veículo necessitar sofrer manutenções, nenhum valor será pago ao DETENTOR durante a vigência da Ata.

14 - RESPONSABILIDADE

ODETENTOR responsabilizar-se-á pela integridade dos veículos de propriedade do GESTOR a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da Ata, independente do aceite do GESTOR.

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito, ou força maior, mencionado no art. 393 do Código Civil, o DETENTOR responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo GESTOR, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da DETENTOR, ou de seus prepostos, tais como: os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças, combustíveis e componentes, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos o GESTOR poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela DETENTOR, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto desta Ata serão geridos pela Seção de Transportes do GESTOR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARAREGISTRO PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de registro preços relativa SRP em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Lote 1 – Veículos FIAT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$100,00	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, ou não, se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ARP dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXXXX.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
(razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO III

**PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO IV

**PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Pregão nº XXX/2019, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO V

PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO VI

**PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do PREGÃO XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediado na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **GESTOR**e empresaxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/MG, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora d RG n.º xx-xxx.xxx doravante denominada **DETENTOR**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº XXX/2019, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/2019, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, obedecidas s disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital e demais anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Os valores, as quantidades, e as especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos encontram-se no ANEXO ÚNICO desta ARP.

2.2 o valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$XXX.XXX,XX (XX)

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

CÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO

4.1 - Esta ARP poderá ser cancelada pelo GESTOR a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁSULA QUINTA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2 – Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o objeto, na forma e condições fixados no edital e na presente ARP.

11.3 – A Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada preferência ao Detentor quando os preços encontrados forem iguais ou superiores aos registrados, caso em que o Detentor terá assegurado direito ao fornecimento no valor vigente registrado.

CLÁSULA SEXTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração pública, de qualquer esfera governamental.

6.2 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão Gestor.

6.3 – O quantitativo decorrentes das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão Gestor, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO E FORO

7.1 - O presente instrumento decorreu do Pregão Presencial nº XXX/2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

São Sebastião do Rio Preto, XX de xxxxxxxx de 2019.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
PROCESSO Nº XXX/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Lote X – Veículos XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$XX,XX	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO VIII

**PREGÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 066/2019**

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de São Sebastião do Rio Preto, no Pregão nº XXX/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.